



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 – CENTRO  
FONE: (35) 3573-6800

## **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022**

Processo nº 187/2022  
Inexigibilidade nº 019/2022  
Credenciamento nº 003/2022

### **CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, CEP: 37.115-000.

### **CONTRATADA:**

**REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA ME**, empresa estabelecida na cidade de Manhuaçu – MG, Rua Monsenhor Gonzalez, nº 618, sala 504, Centro, CEP 36.900-028, inscrita no CNPJ 40.671.657/0001-03, através de sua representante legal Sra. Vanessa Martins Fraga, brasileira, solteira, portadora do RG nº MG 18.264.732 – PC/MG, CPF nº 115.327.326-86, residente e domiciliada na cidade de Manhuaçu – MG, à Rua Treze de Maio, nº 292, Bairro Matinha, CEP: 32.902-143.

### **DOS FUNDAMENTOS**

Este termo decorre do Contrato 103/2022, de prestação de serviços de avaliação de imóveis urbanos e rural para aquisições, vendas e desapropriações, firmado em 05/12/2022, conforme disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666/93, e suas modificações e justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo em anexo.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato até o dia 04 de dezembro de 2024.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Este instrumento passa a vigorar a partir de 05 de dezembro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 – CENTRO**  
**FONE: (35) 3573-6800**

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial e Termos Aditivos permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 04 de dezembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE MONTE BELO**  
**KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI**  
Prefeito

**REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA**  
**VANESSA MARTINS FRAGA**  
Contratada